



E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA
Rua Carlos de Biazzi, 49
Bairro Saúde
CEP: 13800-464
Mogi Mirim - SP
Telefone: (19) 99643-6318
licitacaolimed@gmail.com

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) do Município de Guarapari - ES

Ref.
Pregão Eletrônico nº 117/2022

A empresa E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA, sediada na Rua Carlos de Biazzi, nº49, Bairro Saúde, na cidade de Mogi Mirim-SP, sob CNPJ nº 08.734.023/0001-31, por seu representante legal proprietário EMERSON LUIZ MACHADO, CPF nº 288.722.098-54 e RG nº 28.431.652-0, residente na Rua Carlos de Biazzi, nº49, Fundos, Mogi Mirim-SP, aqui denominada recorrente, vem através deste, apresentar, tempestivamente, RECURSO ADMINISTRATIVO, referente ao produto ofertado no item 01, pelos termos e fatos que passa a expor:

Síntese dos fatos.

No dia 29 de Agosto de 2022 ocorreu o pregão 117/2022, no qual em edital no lote 1, item 4 foi solicitado explicitamente Cloridrato de Lidocaína 2%, solução injetável em **frasco de 20 ml**, um fármaco de uso humano, ocorre que, o participante que arrematou o lote, ofertou de forma errônea medicamento de uso veterinário com embalagem de capacidade divergente ao edital, sendo de 50 ml, fato este ilegal, pois deve – se atender de forma assertiva o que é disposto em termo de referência.

A lei de licitações é taxativa quanto a tal divergência, e a proposta que desviar do pedido do edital deverá ser desclassificada, **De acordo com:**

Inciso I do artigo 48 da Lei 8666/93:

Art. 48. Serão desclassificadas:

I – as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

§ 2º O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Art. 22. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019:

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Uma vez que, mesmo que o licitante arrematante, ofereça contrarrazões, alegando que o ofertado visa melhor proposta a administração pública, pois seu valor é menor e com quantidade maior, isso não se faz cabível, pois não trata – se de mesmo medicamento, sendo um humano e outro veterinário, e o edital é explícito em seu termo de referência.

Do Pedido:

Ante o exposto pedimos a desclassificação do arrematante do item 1 e a classificação do fornecedor posterior.

Acaso Vossa Senhoria entenda que a desclassificação não deverá ser aplicada, requer que sejam os autos encaminhados à Autoridade Superior Competente para apreciação do pedido.

Termos em que pede deferimento.

Mogi Mirim/SP, 23 de Setembro de 2022

Emerson Luiz Machado
RG: 28.431.652-0
CPF: 288.722.098-54